



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1050

Concede uma Subvenção para o Colégio C^onego Arthur, dando outras providências.

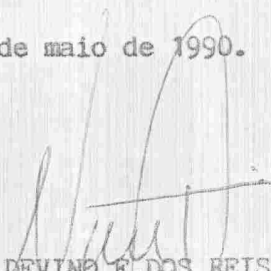
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1^o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção para o Colégio C^onego Arthur, desta cidade de Campestre.

Art.2^o - A subvenção citada no artigo primeiro desta Lei será no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.3^o - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de maio de 1990.


VALDEVINO F.DOS REIS
Prefeito Municipal